

Ana Mafalda Eiró Gomes, professora-adjunta da Escola Superior de Comunicação Social.

26 de Julho de 2006. — Pelo Conselho Directivo, o Presidente, *António José da Cruz Belo*.

Edital n.º 377/2006

1 — Faz-se público que, por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 27 de Julho de 2006, no uso de competência própria, nos termos da alínea b) do artigo 9.º e da alínea e) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, conjugados com a alínea h) do n.º 1 do artigo 15.º do Despacho Normativo n.º 181/91, de 2 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 192, de 22 de Agosto de 1991, e de acordo com os artigos 7.º, n.º 2, 10.º, n.ºs 1 e 2, 15.º, 22.º, 24.º, 25.º e 27.º a 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para provimento de uma vaga de professor-adjunto do quadro de pessoal docente da Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, constante do mapa I anexo à Portaria n.º 372/96, de 20 de Agosto, área científica de Publicidade.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — O concurso é válido apenas para o preenchimento daquela vaga, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que se encontram nas condições previstas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

6 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser dirigido ao presidente do conselho directivo da Escola Superior de Comunicação Social e entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para a Escola Superior de Comunicação Social, Campus de Benfica, do Instituto Politécnico de Lisboa, 1549-014 Lisboa, nele devendo constar os seguintes elementos: nome, filiação, naturalidade, bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emitiu, data de nascimento, residência, telefone, graus académicos e respectivas classificações finais, bem como todos os elementos que sejam susceptíveis de interferir na apreciação do mérito dos candidatos.

7 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos, conforme o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo em como se encontra nas condições previstas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se for caso disso;
- b) Certificado de habilitações;
- c) Certidão de nascimento;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Atestado de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- g) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
- h) Quatro exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo próprio;
- i) Quatro exemplares do estudo a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- j) Um exemplar de cada trabalho mencionado no *curriculum vitae*.

7.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas c), d), e) e g) aos candidatos que declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas.

7.2 — Aos candidatos que venham exercendo funções nesta Escola é dispensada a apresentação dos documentos e da declaração referida no número anterior desde que possuam os documentos pedidos no seu processo individual.

8 — Após deliberação do conselho científico, foram designados para integrar o júri do concurso os seguintes elementos:

Presidente — António José da Cruz Belo, presidente do conselho directivo da Escola Superior de Comunicação Social.

Vogais efectivos:

José Manuel Rebelo, professor associado com agregação do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Jorge Domingos Carapinha Veríssimo, professor-coordenador da Escola Superior de Comunicação Social.

José António Vidal de Oliveira, professor-coordenador da Escola Superior de Comunicação Social.

Vogais suplentes:

Ana Teresa Machado, professora-adjunta da Escola Superior de Comunicação Social.

André do Couto Sendin, professor-adjunto da Escola Superior de Comunicação Social.

24 de Julho de 2006. — Pelo Conselho Directivo, o Presidente, *António José da Cruz Belo*.

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa

Despacho n.º 17 573/2006

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 3 de Julho de 2006, foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, por um período de dois anos, ao abrigo e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, a partir de 1 de Setembro de 2005 e com termo em 31 de Agosto de 2007, com os docentes:

Alexandra Maria Silva Miranda, equiparada a assistente do 1.º triénio (50 %).

Guillerma Cano Gómez, equiparada a professora-adjunta (20 %).

Hélder José Molarinho Estêvão, equiparado a assistente do 1.º triénio (50 %).

Isabel Cristina Vidal Almeida Neves, equiparada a assistente do 1.º triénio (50 %).

João Pedro Fonseca, equiparado a assistente do 1.º triénio (50 %).

Jorge Manuel Duarte Faria, equiparado a assistente do 1.º triénio (50 %).

Judite Maria Ribeiro Ramos, equiparada a professora-adjunta (30 %).

Luís Manuel Nabais Borrego, equiparado a professor-adjunto (30 %).

Maria Fernanda Carvalho Labrincha, equiparada a professora-adjunta (30 %).

Maria Graça Fragoso Coelho, equiparada a assistente do 1.º triénio (50 %).

Maria Inês César Figueira Tavares Costa, equiparada a assistente do 1.º triénio (40 %).

Maria João Monteiro Coelho Rodrigues, equiparada a assistente do 2.º triénio (50 %).

Maria Jorge Almeida Raposo Gama Ramires, equiparada a professora-adjunta (30 %).

Maria Manuela Rosário Fernandes, equiparada a assistente do 1.º triénio (50 %).

Marina Sousa Costa Paula Campos, equiparada a assistente do 2.º triénio (50 %).

Paulo Maciel Mendes Batista, equiparado a assistente do 2.º triénio (50 %).

Paulo Miguel Santos Ferreira, equiparado a professor-adjunto (30 %).

Rui Manuel Moura Afonso Assunção, equiparado a assistente do 2.º triénio (20 %).

Solange Leocádio Varelhas, equiparada a assistente do 1.º triénio (30 %).

Sónia Maria Alves Bastos, equiparada a assistente do 1.º triénio (20 %).

8 de Agosto de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel de Almeida Correia*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DO PORTO

Escola Superior de Enfermagem de São João

Edital n.º 378/2006

Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria

Nos termos do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro, e da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, torna-se pública a abertura de concurso para a candidatura à matrícula e inscrição no curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria (CPLEESIP) para o ano lectivo de 2006-2007.

1 — A inscrição e a matrícula no CPLEESIP podem fazer-se numa das seguintes modalidades:

- a) Modalidade A — inscrição em todas as unidades curriculares para a frequência global do curso;
- b) Modalidade B — inscrição em uma ou mais unidades curriculares para a frequência parcial do curso.

2 — Condições de candidatura — de acordo com os artigos 11.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro, e 12.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, podem concorrer os candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Ser detentor do título de enfermeiro;
- b) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal;
- c) Ter, pelo menos, dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

3 — Os requerimentos de candidatura terão de ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Cédula profissional, ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válida para o ano de 2006;
- c) Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em Enfermagem, ou equivalente legal, indicando a respectiva classificação final;
- d) Documento comprovativo do tempo de experiência profissional como enfermeiro;
- e) Currículo profissional e académico do requerente, preenchido em impresso a fornecer pela Escola (apenas para a modalidade A).

Modalidade A:

4 — As candidaturas serão formalizadas através de requerimento, a apresentar no prazo previsto, dirigido ao presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de São João (ESENfSJ), com recurso a impresso próprio a fornecer pela Escola.

5 — Vagas — a Escola, ao abrigo do n.º 2 do artigo 13.º da Portaria n.º 268/2002, propôs à Direcção-Geral do Ensino Superior 50 vagas, a distribuir por duas turmas, de 25 alunos cada. A título excepcional, no ano lectivo de 2006-2007, só funcionará uma turma nesta modalidade.

O curso não funcionará com um número inferior a 20 alunos.

6 — Contingentes — a Escola, ao abrigo do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, propôs ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior que 50 % das vagas sejam afectadas prioritariamente a candidatos oriundos de instituições com as quais a ESENfSJ haja firmado protocolos de cooperação.

7 — Os candidatos devem comprovar de forma documental todas as declarações constantes do processo de candidatura.

8 — A não satisfação do disposto na legislação referida, bem como das condições de apresentação da candidatura, conduz à sua rejeição liminar.

9 — Seriação — a seriação dos candidatos é da competência de um júri. De acordo com o artigo 22.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, a seriação dos candidatos será feita através da análise curricular, que se traduz na apreciação e valoração de aspectos relacionados com a formação anterior e com a experiência profissional dos candidatos:

- a) Regras de seriação — a seriação dos candidatos resulta da nota da análise curricular;
- b) O modelo utilizado para a análise curricular estará disponível na ESENfSJ a partir de 31 de Julho de 2006;
- c) Os candidatos não admitidos à inscrição e matrícula (suplentes) poderão transitar para a modalidade B, tendo preferência sobre todos os demais candidatos e sendo colocados sequencialmente de acordo com a sua posição na lista de seriação.

10 — Prazos:

- a) Apresentação da candidatura — de 7 a 23 de Agosto de 2006;
- b) Afixação da lista dos candidatos não admitidos por lacunas supri-veis — em 24 de Agosto de 2006;
- c) Afixação da lista dos candidatos admitidos ao concurso e da lista dos candidatos rejeitados — em 4 de Setembro de 2006;
- d) Afixação dos resultados do processo de seriação com a lista ordenada dos candidatos admitidos e não admitidos à matrícula e inscrição — em 7 de Setembro de 2006;
- e) Apresentação de reclamações — até 14 de Setembro de 2006;
- f) Matrícula e inscrição — de 8 a 12 de Setembro de 2006;
- g) Início do curso — em 18 de Setembro de 2006.

11 — As reclamações a apresentar devem ser dirigidas ao presidente do conselho directivo da ESENfSJ.

12 — É fixada para este curso uma propina no valor de € 3300, pagável em 11 prestações de € 300.

13 — O curso, durante os períodos teóricos, funcionará, por regra, no seguinte horário:

Segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, de manhã;
Terças-feiras e quintas-feiras, de tarde.

14 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados caso não sejam solicitados até 90 dias após o início do curso.

Modalidade B:

15 — Os candidatos interessados nesta modalidade deverão requerer, no prazo previsto, ao presidente do conselho directivo da ESENfSJ a sua pré-inscrição às unidades que desejem frequentar, com recurso a impresso próprio a fornecer pela Escola.

16 — Vagas — estarão disponíveis as vagas não ocupadas por candidatos da modalidade A até perfazerem um número de inscrições a cada unidade curricular que não exceda as 50, com excepção das unidades curriculares de Enfermagem em Saúde Infantil e Enfermagem em Pediatria, em que esse número não poderá ser superior a 25.

17 — Caso o número de candidatos a esta modalidade ultrapasse as vagas disponíveis, proceder-se-á à sua inscrição definitiva, por ordem de entrada do requerimento de pré-inscrição.

18 — É fixado, a título de propina, para cada unidade curricular um valor correspondente a € 55 por cada unidade de crédito (ECTS) a pagar no acto de inscrição:

a) Nos casos em que o valor a pagar ultrapasse os € 330 poderão ser estabelecidas outras modalidades de pagamento.

19 — Prazos:

a) Apresentação do requerimento de pré-inscrição — de 7 de Agosto a 7 de Setembro de 2006;

b) Afixação da lista dos candidatos admitidos e não admitidos à matrícula e inscrição definitivas — em 13 de Setembro de 2006;

c) Matrícula e inscrição — em 14 e 15 de Setembro de 2006;

d) Início das actividades lectivas — em 18 de Setembro de 2006.

27 de Julho de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Paulo José Parente Gonçalves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego

Regulamento n.º 161/2006

Regime de transição curricular da ESTGL

No âmbito do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, graus académicos e diplomas do ensino superior, nomeadamente do seu artigo 66.º («Transição curricular»), para os cursos cuja adequação entre em funcionamento no ano lectivo de 2006-2007, a transição entre o plano de estudos actual (modelo pré-Bolonha) e o novo plano de estudos do curso (modelo Bolonha) faz-se na ESTGL de acordo com os seguintes princípios e directivas definidos e aprovados pelo conselho científico da Escola:

1 — Período de transição — o período de transição para o 1.º ciclo de todos os cursos será imediato e para o 2.º ciclo será de um ano lectivo. Em 2007-2008 todos estarão integrados no novo modelo (Bolonha).

2 — Princípios gerais da transição curricular:

2.1 — A integração dos alunos dos actuais planos de estudos para os novos planos do modelo Bolonha faz-se, para cada curso da ESTGL, de acordo com o respectivo plano de transição/equivalências, cuja aprovação compete ao conselho científico da Escola, sob proposta do director do curso, ouvidos os representantes de área científica e apresentada ao conselho científico pelo director da Escola.

2.2 — No ano lectivo de 2006-2007 funcionam todos os anos curriculares dos novos planos de estudos do 1.º ciclo (licenciatura) adequados ao modelo Bolonha.

2.3 — Para o 1.º ciclo de todos os cursos a transição é imediata. Para o 2.º ciclo o período de transição terá a duração máxima de um ano lectivo (2006-2007).

2.4 — A creditação da formação obtida no modelo pré-Bolonha concretiza-se em tabelas de equivalências, entre as unidades dos actuais planos de estudos e as unidades dos novos planos, as quais fazem parte integrante do regime de transição referido no n.º 2.1. Essas equivalências podem ser, para além de biunívocas, não biunívocas — uma unidade para várias, várias unidades para uma, várias unidades para várias.